



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL -SC AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026 Processo Administrativo nº 99/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL, SC, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, o decreto municipal 16/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/09/2026

Endereço: Rua Sete de Setembro, 77 – Prefeitura Municipal de Vargem do Sul - SC – Sala de Licitações.

Horário da Fase de Lances: 09:00

Dispensa de licitação, para **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e supervisão técnica especializada, com foco na elaboração, revisão e acompanhamento de propostas para participação em editais de chamamento público vinculados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e ao Fundo da Pessoa Idosa (FMPI)**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas.

A contratação será pelo valor unitário por ITEM, conforme tabela constante abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria e supervisão técnica, com foco na elaboração, revisão e acompanhamento de propostas para participação em editais de chamamento público vinculados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e ao Fundo da Pessoa Idosa (FMPI).	UNIDADE/ SERVIÇO	1	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00
				Valor Total:	R\$ 8.600,00

Valor Total R\$ R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

O valor estimado da contratação é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Foram obtidos 03 (três) orçamentos junto a fornecedores locais, cuja média foi de R\$ 9.930,00, bem como realizada pesquisa no sistema Compras.gov.br, na qual foi identificado valor de R\$ 8.600,00 para serviço de natureza compatível.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdo.sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo.sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

Considerando que o valor obtido no Compras.gov.br é inferior à média das cotações locais e se mostra compatível com os preços praticados no mercado, adotou-se o montante de R\$ 8.600,00 como valor estimado da contratação, em observância aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.0 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.1 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

- 3.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 3.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1 As empresas interessadas poderão encaminhar suas propostas iniciais por meio eletrônico, através do e-mail a.fornecimento@vargem.sc.gov.br
- 4.2 A empresa que optar por participar presencialmente da fase de lances ficará dispensada do envio prévio da proposta por e-mail, devendo, contudo, observar integralmente as demais disposições, condições e exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.3 Serão consideradas válidas as propostas recebidas **até as 08h59m do dia 03/09/2026** no endereço eletrônico acima indicado, devendo o fornecedor assegurar o correto envio e a legibilidade dos documentos anexados.
- 4.4 O endereço eletrônico a.fornecimento@vargem.sc.gov.br também será utilizado para o encaminhamento de eventuais recursos e demais manifestações decorrentes do procedimento, observados os prazos e condições previstos neste Edital.
- 4.5 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.0 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.2 Uma vez entregue a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 5.3 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

6.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Os documentos apresentados pela empresa poderão ser entregues em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, desde que acompanhados dos respectivos originais para autenticação presencial pelo responsável pelo processo/licitação, no momento da apresentação da documentação.

7.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.4 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.9 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

- 7.11** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.12** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.13** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.14** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.16** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.17** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19** Para fins de **CREDENCIAMENTO**, o representante da empresa deve se credenciar **até as 08h59m do dia 03/09/2026** e apresentar os seguintes documentos:
- I – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;
 - II – Documento oficial de identificação com foto do representante;
 - III – No caso de microempreendedor individual (MEI), deverá ser apresentado o Certificado da Condição de microempreendedor individual (CCMEI) ou Cartão CNPJ;
 - IV – Caso o representante não seja o administrador ou sócio com poderes de representação, deverá apresentar instrumento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa.

A não apresentação dos documentos exigidos implicará no não credenciamento do representante para participação nos atos do certame.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdo.sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo.sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

ENTREGA DOS ENVELOPES NO DIA DA SESSÃO:

No dia da dispensa é obrigatório que o licitante entregue dois envelopes:

01 envelope lacrado contendo a PROPOSTA;

01 envelope lacrado contendo a DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS;

CREDENCIAMENTO DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES, contendo a documentação exigida no item 7.19.

8 CONTRATAÇÃO

- 8.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.6** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.8** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.9** A contratação será feita após a solicitação de fornecimento.
- 8.10** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.6 Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
- b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site do município, e no DOM-Diário Oficial dos Municípios.
- 10.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, nos termos do decreto municipal, republicar o presente aviso com uma nova data; valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.3** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.4** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.5** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.6** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.7** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 10.9** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo na documentação relativa ao procedimento.
- 10.10** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.12** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.13** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.14** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.1.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 11.1.2 ANEXO II - Termo de Referência;
- 11.1.3 ANEXO III – Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 11.1.4 ANEXO IV – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 11.1.5 ANEXO V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- 11.1.6 ANEXO VI – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 11.1.7 ANEXO VII – Credenciamento.

Vargão/SC, 28 de agosto de 2026



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargao.sc.gov.br

administracao@vargao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

DANIEL MARCOS BERTÉ

Secretário de Administração e Fazenda e Ordenador de Despesa de acordo com Decreto
19/2025

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4. Para comprovação da qualificação técnica e outros:

- 4.1. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- 4.2. Comprovação de capacidade técnica mediante a **apresentação de, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- 4.3. Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme modelo do Anexo III).
- 4.4. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo IV);
- 4.5. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, (conforme o modelo do Anexo V);
- 4.6. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme o Modelo do Anexo VI);





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

- 4.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 4.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.9. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.
- 4.10. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.11. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.13. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.14. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 4.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 42, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 4.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vargem do Sul/SC

Ordenador da Despesa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e supervisão técnica especializada, com foco na elaboração, revisão e acompanhamento de propostas para participação em editais de chamamento público vinculados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e ao Fundo da Pessoa Idosa (FMPI).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem do Sul/SC de dispor de serviços especializados de assessoria e supervisão técnica para elaboração, revisão e acompanhamento de propostas destinadas à participação em editais de chamamento público vinculados ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA e ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI.

A execução das ações relacionadas aos referidos fundos exige conhecimento técnico específico para a adequada elaboração dos editais, análise das normativas aplicáveis, estruturação dos instrumentos necessários, acompanhamento das organizações da sociedade civil e suporte aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Pessoa Idosa – CMI.

A contratação mostra-se necessária, ainda, em razão da insuficiência de recursos humanos e de capacitação técnica específica no quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução de todas as etapas envolvidas, de forma eficiente, segura e tempestiva. O apoio de empresa especializada permitirá a elaboração adequada dos instrumentos, a análise documental das propostas, a emissão de pareceres técnicos, o acompanhamento das entidades participantes e a orientação quanto aos documentos necessários à formalização e prestação de contas.

Nesse sentido, a contratação pretende assegurar maior segurança técnica e administrativa na operacionalização dos recursos do FIA e do FMPI, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos, o fortalecimento do controle social e a efetiva participação das organizações da sociedade civil nos chamamentos públicos.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando suporte técnico especializado para a adequada condução dos procedimentos relacionados ao FIA e ao FMPI, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público, contribuindo para a efetividade das políticas públicas destinadas à proteção da infância, adolescência e pessoa idosa no Município de Vargem do Sul/SC.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços de assessoria e supervisão técnica especializada, observando-se as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A empresa contratada deverá:

a) Possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com a execução de serviços de assessoria e supervisão técnica relacionados à elaboração, revisão e acompanhamento





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

de propostas para participação em editais de chamamento público vinculados ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA e ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI;

b) Realizar estudo e análise das normativas municipais e dos instrumentos de planejamento relacionados às políticas públicas de atendimento à infância, adolescência e pessoa idosa;

c) Elaborar e revisar minutas de editais de chamamento público, observando a legislação aplicável e as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal e pelos respectivos Conselhos de Direitos;

d) Elaborar modelos de projetos e demais documentos necessários para orientar as organizações da sociedade civil interessadas em participar dos chamamentos públicos;

e) Elaborar minutas de resoluções destinadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI, bem como apresentar os documentos elaborados em reuniões presenciais para apreciação e deliberação;

f) Prestar assessoria às organizações da sociedade civil durante o processo de inscrição nos editais, inclusive quanto à utilização dos sistemas informatizados, quando aplicável;

g) Realizar análise documental das propostas apresentadas pelas entidades e emitir os respectivos pareceres técnicos, dentro dos limites e quantitativos estabelecidos no objeto da contratação;

h) Elaborar modelos de termos de cooperação, relatórios de atividades e documentos de prestação de contas técnica e financeira;

i) Disponibilizar suporte técnico à Secretaria Municipal de Assistência Social durante a execução das atividades previstas, prestando os esclarecimentos necessários e realizando os ajustes solicitados pela Administração;

j) Executar os serviços de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza da atividade e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que as reuniões com os Conselhos Municipais deverão ocorrer presencialmente;

k) Entregar toda a documentação e os produtos resultantes da contratação em meio digital, em formato editável e em PDF, conforme especificações estabelecidas pela Administração;

l) Cumprir o prazo de execução de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, observando o cronograma definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

m) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

n) Responsabilizar-se pela qualidade, correção e adequação técnica dos documentos e produtos elaborados, realizando, quando solicitado pela Administração, as correções ou adequações necessárias;

o) Observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público, bem como as normas legais aplicáveis à execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de maneira integrada, contemplando desde o diagnóstico e análise normativa até o apoio à inscrição das entidades, análise das propostas, emissão de pareceres técnicos e elaboração dos instrumentos necessários à formalização e prestação de contas, de modo a assegurar o atendimento integral da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

Os serviços objeto da presente contratação deverá ser executados no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

A execução deverá observar o cronograma estabelecido em conjunto entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os prazos necessários para elaboração, análise e aprovação dos documentos junto aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Pessoa Idosa – CMI.

Os serviços poderão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza das atividades e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social. As reuniões destinadas à apresentação e apreciação dos documentos perante o CMDCA e o CMI deverão ocorrer de forma presencial.

A prestação dos serviços presenciais deverá ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem do Sul ou em outro local previamente indicado pela Administração, especialmente para a realização das reuniões com os Conselhos Municipais.

Toda a documentação e os produtos resultantes da execução dos serviços deverão ser entregues à Administração em meio digital, em formato editável e em PDF, por meio eletrônico institucional ou outro meio previamente acordado, sem prejuízo de eventual entrega impressa quando solicitada.

A empresa contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Assistência Social durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários e realizando as adequações solicitadas pela Administração, de modo a garantir que os produtos entregues atendam integralmente às necessidades do Município.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionada à comprovação da correta execução dos serviços.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O valor estimado para a contratação enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que prevê a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os limites legais estabelecidos.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, bem como o valor estimado da contratação, opta-se pela dispensa de licitação, por tratar-se de solução que atende aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa, permitindo à Administração Pública atender de forma adequada e tempestiva à demanda identificada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
SETOR	DESPESA	NATUREZA
MANUT. DA ATIVIDADES DO FIA	89	07.002.801.8.243.2.056.3.3.90.00.00.00
MANUT. DO FUNDO M. DO IDOSO	94	07.004.08.241.0801.2057.3.3.90.00.00

Fonte Departamento Financeiro da Prefeitura de Vargem do Sul

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

Para fins de estimativa do valor da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de identificar valor compatível com os preços praticados no mercado para a prestação de serviços de assessoria e supervisão técnica especializada, com foco na elaboração, revisão e acompanhamento de propostas para participação em editais de chamamento público vinculados ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA e ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI.

Inicialmente, foram obtidos 03 (três) orçamentos junto a empresas/prestadores de serviços do mercado local, cujos valores resultaram em uma média de R\$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais), conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar. Além da pesquisa realizada junto aos fornecedores locais, procedeu-se à consulta de preços no sistema Compras.gov.br, tendo sido identificado valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) para objeto de natureza compatível, constituindo referência adicional para a aferição da razoabilidade do preço da contratação.

Diante dos resultados obtidos, verifica-se que o valor identificado na pesquisa realizada no Compras.gov.br apresenta-se inferior à média dos orçamentos locais, demonstrando que a adoção do valor de R\$ 8.600,00 como referência para a contratação encontra respaldo em parâmetro de mercado e atende ao princípio da economicidade.

A utilização do valor obtido por meio de consulta ao Compras.gov.br mostra-se adequada, uma vez que a Administração não deve se limitar à média aritmética das cotações obtidas junto a fornecedores quando dispõe de outras referências de preços capazes de demonstrar valor mais vantajoso e compatível com o mercado. A conjugação de diferentes fontes de pesquisa permite uma avaliação mais segura da estimativa, reduzindo o risco de adoção de valor superestimado.

Assim, considerando a média de R\$ 9.930,00 obtida mediante os três orçamentos locais e o valor de R\$ 8.600,00 identificado no Compras.gov.br, entende-se que este último constitui parâmetro mais econômico e igualmente compatível com a contratação pretendida, razão pela qual estima-se o valor da contratação em **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e deste Termo Referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 9.2 Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 9.3 Garantir que a prestação de serviços desempenhe todas as funções e especificações previstas no Termo de Referência do Edital;
- 9.4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços aqui contratados;
- 9.5 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 9.6 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- 10.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste edital;
- 10.2 Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- 10.3 Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- 10.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

- 10.5 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- 10.6 Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- 10.7 Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE através de servidores devidamente nomeados pelo Decreto 072/2025.

Vargão- SC, 28 de agosto de 2026.

Dalva Michelin Sbruzzi
Secretária de Assistência Social do Município de Vargão/SC





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

ANEXO III

DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Aviso de Dispensa 58/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
Carimbo do CNPJ

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no **Aviso de Dispensa 58/2026** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargão

Aviso de Dispensa 58/2026

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

Local, de de 2026.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2026.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Vargão, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Aviso de Dispensa 58/2026**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargao.sc.gov.br

administracao@vargao.sc.gov.br